

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO N° 01/2025 - SMF

Aprova o Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia e dá outras providências.

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronizar e orientar os procedimentos relacionados à execução orçamentária municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 165 a 167, que dispõem sobre os orçamentos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172/2022 – TCEPR, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a prestação de contas dos Prefeitos Municipais e estabelece diretrizes quanto à coerência entre planejamento e execução orçamentária, à avaliação de resultados e à atuação dos controles internos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, eficiência e uniformidade nos procedimentos de alterações orçamentárias do Município de Rolândia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia, constante do Anexo I desta Instrução de Procedimento.

Art. 2º O Manual de que trata o artigo anterior possui caráter orientativo e técnico, destinado à padronização das rotinas internas de elaboração, análise e registro das alterações orçamentárias, não possuindo efeito normativo.

Art. 3º Compete ao Departamento Orçamentário da Secretaria de Finanças manter o Manual atualizado, observando a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Recomenda-se que as futuras alterações e revisões do Manual sejam realizadas mediante processo administrativo próprio, com ciência do Controle Interno e aprovação da Secretaria de Finanças.

Art. 5º Esta Instrução de Procedimento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

EDER JUNIOR EVANGELISTA	CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI
Secretário Municipal de Finanças	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
CARLOS EDUARDO DRONG	TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
Contador CRC PR-083213/O	Comissão Permanente de Controle Interno

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DC9835B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>